LEI Nº 1.122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina as vias públicas do bairro Cajueiro da Malhada, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **RUA FRANCISCA ROSA NOGUEIRA**, a Rua "01" que se inicia na Rua 04, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Cajueiro da malhada, neste município.

Art. 2º Fica denominada de **RUA EDUARDO DINIZ**, a Rua "02" que se inicia na Rua 04, no sentido SUL/NORTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Cajueiro da malhada, neste município.

Art. 3º Fica denominada de **RUA RAIMUNDA SENA DA SILVA**, a Rua "03" que se inicia na Rua Luís Nogueira Lopes no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Cajueiro da malhada, neste município.

Art. 4º Fica denominada de **RUA GREGORIA RIBEIRIO DINIZ**, a Rua "04" que se inicia na Rua Luís Nogueira Lopes no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Cajueiro da malhada, neste município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 23 / 12 / 15
PEDRO ROBERTO.
Assinatura

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte